



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 11.884/2020

DISPÕE SOBRE RECURSO FEDERAL EMERGENCIAL RECEBIDO ATRAVÉS DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E A SUA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

Considerando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19,

Considerando a necessidade de realizar a programação orçamentária do recurso emergencial destinado ao Município de Alegre e a correta destinação para área cultural,

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos recebidos pelo Município de Alegre/ES referentes a Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) serão tratados como ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, seguindo todos os regramentos contidos na legislação específica que trata do tema.

Art. 2º - A programação orçamentária se dará através de suplementação de excesso de arrecadação na ficha já existente da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte, através da rubrica 007001.1339200502.144 – elemento de despesa – 33903600000 (pessoa física), e 33903900000 (pessoa jurídica).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre – ES, 13 de outubro de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre